



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
PROCESSO SELETIVO PARA O COMITÊ DE AUDITORIA DO SERPRO - COAUD
EDITAL Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2020

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão, designada pela Decisão Diretiva GE-070/2020, torna pública a abertura do **Processo de Seleção para membros do Comitê de Auditoria do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro** e divulga os critérios, os procedimentos e os prazos para a realização do recrutamento, de âmbito nacional, de profissionais capacitados para participarem do presente processo seletivo.

1.2 O Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, é regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis, tem sede e foro em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional.

1.3 O Comitê de Auditoria do Serpro, doravante denominado COAUD, tem por finalidade prestar assessoria ao Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria, supervisão e fiscalização e é composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.

1.4 O processo seletivo será regido por este Edital, observada a legislação vigente, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria do Serpro, o Estatuto Social do Serpro, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração do Serpro e as boas práticas de governança corporativa.

1.5 A seleção dos candidatos ocorrerá de modo a atender ao interesse e às necessidades da empresa, estando a escolha e a convocação dos candidatos condicionada à estrita discricionariedade do Conselho de Administração.

1.6 Informações adicionais sobre a organização e o funcionamento do COAUD são regulamentadas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria do Serpro e no Estatuto Social do Serpro.

1.7 Os editais, os comunicados e as demais informações relacionados ao processo

seletivo serão disponibilizados na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#), podendo ser acessados diretamente pelo endereço eletrônico:

<https://www.transparencia.serpro.gov.br/governanca-corporativa/processos-seletivos-externos>.

2.0 DO OBJETO DA SELEÇÃO

2.1 Selecionar, de acordo com as disposições do presente Edital, 2 (dois) membros para composição do COAUD para atuação na sede, em Brasília/DF, conforme disposto a seguir:

- a) **Vaga 1:** mandato de 1 (um) ano, com previsão de término em Julho/2021; e
- b) **Vaga 2:** mandato de 03 (três) anos, com previsão de término em Julho/2023.

2.2 Findados os mandatos, os membros do COAUD poderão ser reeleitos por mais 3 (três) anos, a critério do Conselho de Administração.

2.3 A expectativa é que os candidatos selecionados pelo Conselho de Administração sejam eleitos em Julho de 2020 e iniciem suas atividades em Agosto de 2020.

3.0 DA JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Os membros do COAUD deverão cumprir jornada de trabalho de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais e se reunirão:

- a) ordinariamente 2 (duas) vezes por mês;
- b) mensalmente com o Conselho de Administração;
- c) trimestralmente com a Diretoria Executiva, a Auditoria Interna, a Auditoria Independente e o Conselho Fiscal; e
- d) extraordinariamente sempre que houver necessidade.

3.1.1 As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma presencial, na sede do Serpro em Brasília/DF, sendo facultada eventual participação por audioconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva de todos os membros, sendo considerada válida para todos os efeitos legais.

3.2 A título de remuneração, cada membro do COAUD receberá o valor de R\$ 5.203,50

(cinco mil duzentos e três reais e cinquenta centavos) por mês.

3.2.1 Eventuais despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função de membro do COAUD, durante do exercício do cargo, serão custeadas pelo Serpro, caso o membro não resida em Brasília, sede da empresa.

3.2.2 O Serpro manterá, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no Estatuto Social do Serpro, contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos membros do COAUD.

3.3 Sem prejuízo das atribuições e competências previstas nos artigos 8º, 9º e 10º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria do Serpro e conforme previsto no Estatuto Social do Serpro, compete aos membros do COAUD:

- I. opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;
- II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do Serpro;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do Serpro;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo Serpro;
- V. avaliar e monitorar exposições de risco do Serpro, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a) remuneração da administração;
 - b) utilização de ativos do Serpro; e
 - c) gastos incorridos em nome do Serpro;
- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras; e

- VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo Serpros – Fundo Multipatrocinado.

4.0 DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

4.1 O candidato deverá atender os critérios e as condições para o cargo de membro do COAUD, conforme abaixo especificado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo:

- I. ser pessoa natural, brasileiro, residente e domiciliado no país;
- II. ter idoneidade moral;
- III. ser cidadão de reputação ilibada;
- IV. ter notório conhecimento e capacidade técnica compatível com o exercício do cargo;
- V. apresentar experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em:
 - a) cargos de gestão de empresas dos setores público ou privado, em uma das seguintes áreas: Auditoria, Atuária, Contabilidade, Tecnologia da Informação, Economia, Administração, Controladoria, Gestão de Riscos, Controles internos, Gestão Pública e Governança; e/ou
 - b) cargos em Conselhos de Administração e Fiscal ou em Comitês de Auditoria;
- VI. apresentar formação acadêmica, preferencialmente em Contabilidade, Auditoria, Tecnologia da Informação, Economia, Administração, Direito e Ciências Atuariais;
- VII. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o COAUD, observada a data prevista para eleição conforme item 2.3 deste Edital:
 - a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal do Serpro; e
 - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria no Serpro;
- VIII. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso VII do item 4.1 deste Edital;
- IX. não receber qualquer outro tipo de remuneração do Serpro, que não seja aquela relativa à função de integrante do COAUD;
- X. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos 12 (doze) meses

anteriores à nomeação para o COAUD, observada a data prevista para eleição conforme item 2.3 deste Edital;

- XI. não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do *caput* do art. 29 do Decreto nº 8.945/2016;
- XII. não se enquadrar nas situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, conforme art. 5º da Lei nº 12.813/2013;
- XIII. não constar das listas de responsáveis com contas julgadas irregulares, de inabilitados e de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- XIV. não se enquadrar nas condições de inelegibilidade estabelecidas pelo art. 147 da Lei nº 6.404/1976; e
- XV. não ter atuado, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o COAUD, ou atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor, diretor ou membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal do Serpros - Fundo Multipatrocinado, observada a data prevista para eleição conforme item 2.3 deste Edital.

4.1.1 O disposto no inciso X do item 4.1, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios do Serpro.

4.1.2 Serão verificadas, adicionalmente, as demais vedações constantes no art. 29 do Decreto nº 8.945/2016.

4.2 É desejável que o candidato apresente experiência profissional como membro de Conselhos de Administração e Fiscal ou Comitês de Auditoria e tenha obtido desempenho satisfatório nos referidos colegiados.

4.3 É desejável que o candidato apresente certificações profissionais, preferencialmente, em Auditoria, Contabilidade, Gestão de Riscos, Atuária, Finanças e Governança, tais como: Certified Information Systems Auditor (CISA), Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Certified Internal Auditor (CIA), Certificação em Garantia de Gestão de Risco® (CRMA®), Gestão de Riscos (ISO 31000), Certified Government Auditing Professional® (CGAP®), Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO®), Project Management Professional (PMP), Certificações emitidas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), dentre outras.

4.4 Para a comprovação da formação acadêmica exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação, sendo eliminado o candidato que não atender a este dispositivo.

4.5 O candidato que não comprovar a experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, conforme disposto no item 4.1 deste Edital, será eliminado do processo seletivo.

4.5.1 Para a comprovação do tempo de experiência profissional mínima de 8 (oito) anos,

poderão ser somados períodos de diferentes vínculos para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.

4.6 O candidato deverá ter disponibilidade de tempo e capacidade de dedicar-se efetivamente ao desempenho do cargo.

4.7 O atendimento às condições estabelecidas neste Edital deverá ser comprovado documentalmente ou mediante autodeclaração, na forma exigida no Formulário de Inscrição.

4.8 O atendimento aos critérios estabelecidos habilitam o candidato para as etapas seguintes do processo seletivo.

5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 Etapa de inscrição e envio de documentação

5.1.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo para concorrer a vaga de membro do COAUD, os profissionais que manifestarem interesse, observados os critérios, requisitos e ausências de vedações estabelecidos no presente Edital.

5.1.2 A inscrição será realizada por meio de formulário específico, disponível na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#).

5.1.2.1 O Formulário de Inscrição ficará disponível no período entre 9 horas do primeiro dia da etapa de inscrição e 17 horas do último dia da etapa de inscrição, conforme previsto no cronograma, devendo a documentação ser anexada ao formulário no ato da inscrição no processo seletivo.

5.1.3 O Formulário de Inscrição visa coletar informações dos candidatos a fim de identificar o atendimento aos critérios e às condições mínimas exigidas, assim como, aspectos do perfil técnico e da trajetória profissional.

5.1.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar um arquivo de, no máximo, 15 MB em formato .pdf para cada um dos itens abaixo e observado o disposto no 5.1.3.1.1:

- a) cópia de documento de identificação pessoal (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte ou carteira de trabalho);
- b) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, se houver, (frente e verso) necessários à comprovação da “Formação Acadêmica”;

- c) cópia dos documentos necessários à comprovação de “Experiência Profissional” (termo de posse, contrato de trabalho, ato de nomeação e de exoneração, se houver, declaração da empresa/órgão, registro em carteira de trabalho, entre outros);
- d) cópia do certificado (frente e verso) de cada certificação profissional informada, se houver; e
- e) *Curriculum Vitae* (citar publicações acadêmicas, se houver).

5.1.3.1.1 A identificação do arquivo a ser anexado ao Formulário de Inscrição deve seguir padrão abaixo:

- a) Nome do candidato_ Identificação Pessoal;
- b) Nome do candidato_ Formação Acadêmica
- c) Nome do candidato_ Experiência Profissional;
- d) Nome do candidato_ Certificação Profissional; e
- e) Nome do candidato_ *Curriculum Vitae*.

5.1.4 A confirmação da conclusão da inscrição será enviada automaticamente para o e-mail do candidato cadastrado no formulário de inscrição, observadas as disposições deste Edital.

5.1.5 A validação da inscrição no processo seletivo está condicionada ao preenchimento adequado do formulário, incluindo o envio completo e legível da documentação, conforme previsto nos itens 5.1.3.1 e 5.1.3.1.1 deste Edital.

5.1.6 A relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos que tiveram as inscrições validadas será divulgada na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#).

5.1.7 A validação da inscrição do candidato não garante a sua participação na etapa de análise curricular, ficando a critério do Conselho de Administração a definição do quantitativo de currículos a serem analisados na próxima etapa.

5.1.8 Ao realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar as regras definidas neste Edital.

5.2 Etapa de análise curricular e documental

5.2.1 Etapa de caráter eliminatório destinada à análise dos currículos e da documentação enviados pelos candidatos.

5.2.2 O Conselho de Administração poderá realizar a apreciação de até 10 (dez) currículos de candidatos, os quais seguirão para análise documental pelo Comitê de Elegibilidade do Serpro, órgão responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas neste Edital.

5.2.2.1 A habilitação do candidato na etapa de análise curricular e documental não garante a sua convocação para a etapa de entrevista, ficando a critério do Conselho de Administração a definição do quantitativo de candidatos a serem convocados para a próxima etapa.

5.2.3 A Comissão divulgará, na página de acompanhamento do processo seletivo no Portal do Serpro > A empresa > Processo Seletivo COAUD, relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, que foram considerados habilitados para a próxima etapa.

5.3 Etapa de entrevista

5.3.1 A Etapa de Entrevista é eliminatória e busca selecionar os candidatos que demonstram maior aptidão para as vagas ofertadas, por meio do detalhamento e verificação da experiência profissional, conhecimentos e habilidades necessários à realização das atribuições previstas para o cargo.

5.3.2 A entrevista será conduzida pelo Conselho de Administração, podendo contar com o apoio da Comissão.

5.3.3 O convite para a entrevista será remetido pela caixa corporativa processo-seletivo-coaud@serpro.gov.br para o e-mail informado pelo candidato na inscrição indicando: data, horário, local e demais recursos tecnológicos necessários definidos pela Comissão.

5.3.3.1 Caso o candidato não compareça a entrevista na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do processo seletivo.

5.3.3.2 A entrevista ocorrerá preferencialmente por videoconferência, podendo ser utilizado outros meios que garantam a realização da entrevista, sendo de responsabilidade do candidato providenciar a adequação do ambiente e as ferramentas tecnológicas necessárias, seguindo as orientações prévias do convite.

6.0 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A escolha dos candidatos selecionados observará os requisitos, as vedações e os critérios do perfil especificados no item 4.0 deste Edital, sendo a decisão final de

responsabilidade do Conselho de Administração.

6.2 Caso não sejam identificados profissionais que apresentem o perfil esperado, o Conselho de Administração poderá decidir pela seleção em número inferior à quantidade de vagas ofertadas ou pela conclusão do processo sem a seleção de candidato.

6.3 A Comissão enviará por e-mail um comunicado individual aos candidatos que participaram da etapa de entrevista, mas não foram selecionados ao final do processo.

6.4 A Comissão divulgará na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#) a relação nominal, em ordem alfabética, dos candidatos selecionados.

6.5 A participação dos candidatos em todas as etapas do processo seletivo não garante o compromisso de que seja selecionado para o cargo de membro do COAUD e não gera expectativa de direito por parte dos candidatos.

6.6 O candidato que não atender a todas as exigências legais, estatutárias e normativas previstas neste Edital será eliminado do processo seletivo.

7.0 DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Data/Período	Etapas/Ações
01/06/2020 (9h)	Início do prazo de inscrições e envio da documentação
15/06/2020 (17h)	Término do prazo de inscrições e envio da documentação
17/06/2020	Divulgação das inscrições validadas
18/06 a 25/06/2020	Análise Curricular pelo Conselho de Administração
26/06 a 07/07/2020	Análise Documental pelo Comitê de Elegibilidade do Serpro
07/07/2020	Divulgação dos candidatos habilitados para a entrevista
08/07 a 20/07/2020	Realização das entrevistas pelo Conselho de Administração
24/07/2020	Divulgação do resultado final

7.2 Ficará a critério da Comissão avaliar a necessidade de antecipação ou de prorrogação dos prazos previstos no cronograma, sendo divulgado novo cronograma na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#).

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em todas as etapas do processo seletivo será considerado o horário de Brasília/DF.

8.2 Dúvidas e esclarecimentos acerca do processo seletivo, assim como possíveis problemas com a ferramenta de inscrição, poderão ser encaminhados para o e-mail corporativo processo-seletivo-coaud@serpro.gov.br.

8.2.1 Não serão fornecidas informações a respeito do processo seletivo por telefone.

8.3 Os editais, os comunicados e as demais informações relacionados ao processo seletivo serão disponibilizados na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#).

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo disponibilizados na página de acompanhamento do processo seletivo no [Portal do Serpro](#) > A empresa > [Processo Seletivo COAUD](#).

8.5 Caso necessário, a Comissão poderá contatar o candidato pelo e-mail corporativo processo-seletivo-coaud@serpro.gov.br.

8.6 A Comissão não divulgará as informações pessoais, profissionais, acadêmicas dos inscritos em nenhuma hipótese, garantindo o direito à privacidade dos candidatos.

8.6.1 Somente a Comissão e as partes envolvidas na realização do processo seletivo terão acesso às informações dos candidatos, com finalidade específica e relacionada estritamente ao processo seletivo.

8.7 Poderá ser formada lista para o preenchimento das vagas que vierem a surgir nos 6 (seis) meses seguintes à homologação do resultado final do processo seletivo, de modo a atender ao interesse e às necessidades da empresa, condicionando a convocação do candidato à estrita discricionariedade do Conselho de Administração.

8.8 Todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de inteiramente responsabilidade do candidato, estando ciente das possíveis penalidades cíveis,



administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar.

8.9 Os casos omissos e excepcionais relativos ao processo seletivo serão tratados pela Comissão ou, se for o caso, encaminhados para as providências cabíveis junto às instâncias competentes.

Brasília, 29 de maio de 2020.

RENATA PINHEIRO GONSALVES
Coordenadora da Comissão